

Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN. /DA/MAPA	LIGIA PEREIRA RODRIGUES	30/04/2025 17:57 (v 9.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		21000.009831/2025-83

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de licenças para uso de ferramenta autoral de criação de e-learning (aprendizagem eletrônica), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenças Articulate 360 Teams Plano - Anual	26077	Un.	S/R	2	R\$10.836,73	R\$ 21.673,46

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata da aquisição de licença de um software de mercado com funcionalidades e especificações técnicas bem definidas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no ETP, permitindo a comparação das propostas com base em critérios objetivos, como preço e as características da licença.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

1.3.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.3.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.3.5. O licenciamento de uso do software Articulate, objeto da contratação, é enquadrado como de natureza continuada em função da sua essencialidade e habitualidade para a CONTRATANTE, cenário no qual sua eventual paralisação/descontinuidade no acesso às licenças poderá implicar prejuízos às atividades da CONTRATANTE e o comprometimento ao cumprimento de sua missão institucional.

2. Descrição da solução

2.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de licenças de uso da ferramenta Articulate, reconhecida no mercado por sua robustez e funcionalidades para a criação de conteúdos de aprendizagem interativos e engajadores. A implementação desta ferramenta visa atender à necessidade da ENAGRO de modernizar e otimizar seus processos de treinamento e desenvolvimento, possibilitando a criação de cursos online, módulos de aprendizagem, avaliações, simulações e outros recursos educacionais digitais de alta qualidade.

A utilização da ferramenta Articulate permitirá à ENAGRO:

- **Desenvolver conteúdos de e-learning personalizados e interativos:** Criar materiais didáticos que se adaptem às necessidades específicas dos diferentes públicos-alvo, utilizando recursos como vídeos, animações, questionários interativos, simulações e cenários ramificados.
- **Padronizar a produção de materiais de treinamento:** Estabelecer um padrão de qualidade e design para todos os conteúdos de aprendizagem, garantindo a consistência da mensagem e a identidade visual da organização.
- **Aumentar o alcance e a flexibilidade do aprendizado:** Disponibilizar os conteúdos de treinamento para um maior número de servidores e colaboradores, permitindo que acessem o material no seu próprio ritmo e em diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones).
- **Melhorar a eficácia do treinamento:** Utilizar recursos interativos e feedback imediato para aumentar o engajamento dos participantes e a retenção do conhecimento.
- **Facilitar a gestão e o acompanhamento do aprendizado:** Integrar a ferramenta com plataformas de gestão de aprendizagem (LMS) já existentes ou a serem implementadas, possibilitando o acompanhamento do progresso dos participantes, a emissão de relatórios e a gestão de trilhas de aprendizagem.
- **Promover a autonomia na criação de conteúdo:** Capacitar a equipe interna da [Nome da Organização Contratante] a desenvolver seus próprios materiais de treinamento, reduzindo a dependência de fornecedores externos.

Espera-se que a adoção da ferramenta Articulate contribua significativamente para a melhoria da qualidade dos programas de treinamento e desenvolvimento da escola, impactando positivamente o desempenho e a qualificação de seus servidores e colaboradores.

2.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) , Articulate 360 Teams, engloba um conjunto de ferramentas integradas para a criação de conteúdos de aprendizagem online interativos e de alta qualidade. A escolha da plataforma Articulate 360 Teams se justifica pela sua

ampla gama de recursos, facilidade de uso e reconhecimento no mercado como uma solução líder para o desenvolvimento de e-learning.

A composição da solução de TIC necessária para atender às demandas da ENAGRO é a seguinte:

- **Licenças Articulate 360 Teams:** Serão necessárias **2 (duas)** licenças da plataforma Articulate 360 Teams. Esta modalidade de licença é justificada pela necessidade de colaboração entre as equipes de desenvolvimento de conteúdo, permitindo que mais de um usuário trabalhe simultaneamente em projetos, compartilhem recursos e mantenham a consistência dos materiais. O quantitativo de licenças foi determinado com base no número de servidores e colaboradores da Escola que estarão diretamente envolvidos na criação e gestão dos conteúdos de treinamento e desenvolvimento.

A plataforma Articulate 360 Teams inclui as seguintes ferramentas essenciais para a nossa necessidade:

- **Storyline 360:** Ferramenta robusta para a criação de cursos interativos complexos, com recursos avançados de branching, simulações e personalização. Justifica-se a sua inclusão pela necessidade de desenvolver treinamentos mais aprofundados e com alto nível de interatividade para temas específicos.
- **Rise 360:** Ferramenta intuitiva e rápida para a criação de cursos responsivos e visualmente atraentes, ideais para treinamentos mais diretos e acessíveis em diversos dispositivos. Sua inclusão se justifica pela necessidade de produzir conteúdos de forma ágil e que se adaptem a diferentes formatos de tela, facilitando o acesso dos usuários.
- **Review 360:** Plataforma online para revisão colaborativa de conteúdos, permitindo que stakeholders e especialistas forneçam feedback de forma centralizada e eficiente. Sua inclusão é crucial para garantir a qualidade e a precisão dos materiais de treinamento através da participação de diferentes áreas da organização.
- **Content Library 360:** Biblioteca de recursos visuais (templates, personagens, fotos, vídeos) que facilitam e agilizam a criação de conteúdos com design profissional. Justifica-se a sua inclusão para otimizar o tempo de desenvolvimento e garantir um padrão visual de qualidade nos materiais.

O quantitativo de licenças foram definidos com base na análise das demandas internas da ENAGRO, considerando o número de projetos de treinamento a serem desenvolvidos, o tamanho da equipe envolvida. A adoção desta solução de TIC permitirá a Escola alcançar seus objetivos de modernização e otimização dos processos de treinamento e desenvolvimento, oferecendo conteúdos de aprendizagem de alta qualidade e impactando positivamente a qualificação de seus servidores e colaboradores.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 00396895000125-0-000004/2025

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 22/04/2024

3.3.3. Id do item no PCA: 139

3.3.4. Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 130005-39/2025

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Melhorar a qualidade e a eficácia dos programas de treinamento e desenvolvimento oferecidos pela ENAGRO., além da necessidade de padronização dos conteúdos de treinamento

- Justificativa: A organização busca modernizar suas práticas de capacitação, utilizando uma ferramenta que permita a criação de conteúdos de aprendizagem mais interativos, engajadores e alinhados às necessidades específicas de seus servidores e colaboradores. A ferramenta Articulate, com seus diversos recursos e funcionalidades, possibilitará a produção de materiais didáticos que promovam uma melhor absorção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades de forma mais eficiente.

4.1.2. Ampliar o alcance e a acessibilidade dos conteúdos de treinamento para um maior número de servidores e colaboradores, independentemente de sua localização geográfica ou disponibilidade de tempo.

- Justificativa: A implementação de uma solução de e-learning baseada na ferramenta Articulate permitirá que a [Nome da Organização Contratante] disponibilize seus programas de treinamento em formato online, superando as barreiras geográficas e de tempo associadas aos métodos tradicionais de capacitação presencial. Isso facilitará o acesso ao aprendizado para um público mais amplo, contribuindo para a democratização do conhecimento e o desenvolvimento contínuo dos servidores e colaboradores.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1. A solução de TIC a ser contratada deverá ser fornecida com as devidas licenças de uso, em conformidade com a legislação de proteção de direitos autorais de software vigente no Brasil (Lei nº 9.609/98), garantindo à Enagro o direito de utilizar o software Articulate para os fins a que se destina, sem infringir direitos de terceiros.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades; A ausência de necessidade de manutenção pela Contratada se deve ao fato de o Articulate ser um software comercial "de prateleira" cuja manutenção, atualizações e suporte técnico são de responsabilidade do próprio fornecedor (Articulate Global, Inc.). A Contratada será responsável apenas pela fornecimento da licença, treinamento e suporte de primeiro nível (se aplicável). A Enagro será responsável por acompanhar as atualizações e novas versões disponibilizadas pelo fornecedor Articulate e por gerenciar sua implementação, se necessário.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **10 dias** corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.7. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
download em até 10 dias	10 dias	10 dias

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normativas aplicáveis à proteção de dados, observando as melhores práticas de segurança da informação, incluindo, mas não se limitando a: autenticação e autorização de acesso robustas; criptografia de dados sensíveis em repouso e em trânsito; registro de logs de acesso; e garantir a privacidade dos dados, observando os princípios da LGPD, tais como finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais, de acordo com o art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, que definem os requisitos que a Solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.12.1. A instalação e configuração do software Articulate deverão ser realizadas no ambiente especificado pelo Contratante, contemplando 2 (duas) licenças.

4.12.2. A Contratada deverá fornecer manuais de instalação, configuração e um guia do usuário em formato digital.

4.12.4. A homologação da implementação será realizada em conjunto com a equipe técnica do Contratante, mediante a realização de testes de funcionalidade.

Requisitos de Implantação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.13.1. A Contratada deverá fornecer 2 (duas) licenças do software Articulate na forma de download em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.13.2. A instalação do software Articulate deverá ser realizada pela Contratada em 2 (duas) estações de trabalho pertencentes ao Contratante.

4.13.3. A Contratada deverá garantir que o software Articulate seja instalado e configurado de acordo com as especificações do fabricante e as políticas de segurança do Contratante.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.19. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08h horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 08h horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

4.20. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.21.1. Em total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normativas aplicáveis, o Contratado deverá seguir rigorosamente a Política de Segurança da Informação (PSI) do Contratante e quaisquer outras normas e procedimentos internos relacionados à segurança da informação e privacidade. Deverá garantir o tratamento de dados pessoais de acordo com os princípios da LGPD, implementando e mantendo medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança dos dados. O Contratado deverá manter a confidencialidade de todas as informações e dados do Contratante. Em caso de incidente de segurança, o Contratante deverá ser notificado imediatamente.

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.23.1. A Contratada deverá garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência em eventuais atividades presenciais relacionadas ao contrato, seguindo as normas da ABNT e a legislação pertinente.

Subcontratação

4.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. *Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;*

6.1.2. A contratação inclui a aquisição de 2 licenças para uso do software Articulate (item 1 da Tabela 1).

6.1.2.1. Fase 1 – Acesso e suporte técnico para o uso do software Articulate ao longo do período de execução do contrato, qual seja, um ano da assinatura do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.11.1. Ordem de Serviço;

6.11.5. E-mails

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. Considerando o objeto da contratação, não será necessário a designação de preposto.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhá-lo-á no empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.18. A medição para fins de pagamento ocorrerá mediante a **verificação da entrega e ativação das licenças** do software Articulate 360, em conformidade com as quantidades, especificações e prazos de validade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.19. O pagamento da(s) parcela(s) correspondente(s) às licenças será efetuado após o **Ateste de Recebimento Definitivo** emitido pelo fiscal do contrato, confirmado que as licenças foram disponibilizadas, estão ativas e em conformidade com o contratado.

7.20. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

7.20..1. *não produzir os resultados acordados;*

7.20..2. *deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

7.20..3. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

7.21. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.21.1. **Conformidade do Produto:** Constatação de que as licenças entregues /disponibilizadas correspondem efetivamente ao software **Articulate 360**, incluindo seus componentes, conforme especificado neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.21.2. **Quantidade Contratada:** Verificação se o número exato de licenças adquiridas, conforme definido na item **1.1** deste TR, foi corretamente disponibilizado e está acessível para ativação/uso pela Contratante.

7.21..3. **Ativação e Acesso:** Confirmação de que as licenças estão válidas, ativas e permitem o acesso funcional ao software pelos usuários designados pela Contratante.

7.21.4. **Tempestividade:** Conferência se a entrega das chaves de licença ou a efetiva disponibilização do acesso ocorreu dentro do prazo máximo estipulado no contrato.

7.21.5. **Prazo de Validade da Licença:** Verificação se o período de vigência das licenças está em conformidade com o prazo contratual estipulado em contrato com data de início e término claramente identificáveis e corretas.

Do recebimento

7.22. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.23. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.25. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.26.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.27. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.28. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.29. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.30 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.31. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.32. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.32.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.32.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.32.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.32.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.32.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.33. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.34. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.35. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.36 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Para o Recebimento Provisório:

i. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a entrega ou disponibilização dos meios de acesso às licenças do software Articulate 360 (ex: envio das chaves de licença, fornecimento de credenciais de acesso ao console de gerenciamento administrativo, confirmação de provisionamento para os usuários indicados).

ii. O fiscal do contrato, ou servidor designado, inspecionará o recebimento destes meios de acesso, verificando se a comunicação foi realizada e se os elementos fornecidos correspondem, em aparência inicial e quantidade, ao notificado pela Contratada.

iii. Esta inspeção inicial não abrange a validação completa da ativação ou funcionalidade das licenças.

iv. Uma vez confirmada a entrega dos meios de acesso, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal ou servidor responsável.

b) Para o Recebimento Definitivo:

- i. Após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, o fiscal do contrato realizará a inspeção qualitativa e quantitativa das licenças do Articulate 360, que consistirá nos testes e verificações necessários para assegurar a plena conformidade com o objeto contratado.
- ii. Esta inspeção abrangerá, obrigatoriamente, a verificação de **todos os critérios estabelecidos no item 7.21** deste Termo de Referência.
- iii. Os procedimentos de teste incluirão, no mínimo: 1. Tentativa de ativação e login nas licenças disponibilizadas, utilizando os meios fornecidos (chaves ou contas de usuário). 2. Confirmação, dentro do ambiente do software ou console de gerenciamento, da quantidade exata de licenças ativas/disponíveis. 3. Verificação do tipo/versão do produto (confirmação de que se trata do Articulate 360 e seus componentes). 4. Confirmação do prazo de validade (data de início e término da vigência) das licenças. 5. Teste funcional básico: realizar login em uma ou mais licenças e verificar o acesso e a funcionalidade elementar das principais ferramentas.
- iv. O prazo para a realização da inspeção, testes e consequente emissão do parecer técnico que fundamentará o Recebimento Definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa do fiscal.
- v. Caso sejam identificadas não conformidades durante a inspeção ou testes, estas serão formalmente notificadas à Contratada, que deverá saná-las no prazo estabelecido pelo fiscal. A contagem do prazo para o Recebimento Definitivo ficará suspensa até a comprovação da correção.
- vi. Atestada a conformidade integral do objeto após a inspeção e testes, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal ou comissão responsável, documento indispensável para o processo de pagamento.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.37. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização sobre a execução contratual (entrega, acesso, ativação, etc.) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo maior prazo justificado e aceito pela fiscalização.	Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato por dia útil de atraso na resposta, limitada a 10 (dez) dias úteis. Persistindo o atraso, configurar-se-á inexecução parcial, sujeita à sanção mais grave.
2	Atrasar injustificadamente a entrega /disponibilização dos meios de acesso às licenças (chaves, credenciais, etc.) ou a efetiva ativação das mesmas, por culpa da Contratada, além do prazo estipulado no item 4.7 deste TR	Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato. Atingido o limite, poderá ser considerada inexecução contratual, sujeitando à rescisão e/ou multa compensatória.
	Entregar licenças em desacordo com as especificações deste Termo de Referência	Multa compensatória de 10% (dez por cento)

3	(ex: tipo incorreto, quantidade inferior, versão diferente do Articulate 360) ou que se mostrem inválidas/defeituosas na ativação, e não corrigir a não conformidade no prazo estabelecido pela fiscalização após notificação conforme item 7.39 deste TR	sobre o valor correspondente às licenças não conformes ou sobre o valor total atualizado do contrato (a critério da Administração, conforme a gravidade), sem prejuízo da obrigação de corrigir a falha ou da aplicação de outras sanções, inclusive rescisão contratual.
4	Interrupção da validade ou da funcionalidade essencial das licenças durante o período de vigência contratual por motivo imputável exclusivamente à Contratada (ex: cancelamento indevido, falha em repasses ao fabricante).	Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, além da obrigação de restabelecer o acesso imediatamente e sem ônus adicionais, sem prejuízo de rescisão contratual e apuração de eventuais perdas e danos.
5	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência.</i> <i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre do valor total do Contrato.</i>

7.38. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.38.1. *não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou*

7.38.2. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;*

Liquidação

7.39. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.40. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.41. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.41.1. o prazo de validade;

7.41.2. a data da emissão;

7.41.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.41.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.41.5. o valor a pagar; e

7.41.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.42. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.43. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.45. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.46. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.47. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.48. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.49. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.50. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.51. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.52. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.53. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.54. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.55. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.56. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.56.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.57. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.58. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.59. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.60. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação mas com disputa de cotações, com Contratação direta por valor reduzido, considerando o valor de até **R\$ 100.000,00** para serviços de TIC, conforme art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global*

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. *Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.*

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2.bA declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 21.673,46

10.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 21.673,46 (vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 130005/0001;
- II) Fonte de Recursos: 100;
- III) Elemento de Despesa: 33.90.40;
- IV) Plano Interno: CAPACITAA;

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega das Licenças Articulate	5 dias úteis após a emissão da OS	R\$ 21.673,46

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIGIA PEREIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 16:18:52.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 17:51:00.

DANIEL JUNIO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 17:57:41.

LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 17:02:26.